



DEMOCRACIA RACIAL, RACISMO E POLÍTICA PÚBLICAⁱ

Roberto José Nery Moraesⁱⁱ

Professor Assistente do Departamento de Direito da
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)

RESUMO

O presente artigo trata-se de parte das discussões desenvolvidas como requisito no Curso de Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas, servindo posteriormente para as discussões no trabalho de Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, na linha de pesquisa Meio Ambiente e Políticas Públicas, em 2013, intitulada “O valor ambiental da religião afro-ameríndia: uma análise acerca da intolerância religiosa no Amapá”, e objetiva problematizar a questão do mito da democracia racial como instrumento utilizado pela elite, que por categorias cognitivas de um racismo benigno mascara a forma perversa de exclusão de integração plena, real e cidadã dos libertos da escravidão, sendo as políticas públicas expressões da pressão destes excluídos, mas que, não mudam a realidade: a opressão e exploração capitalista, fonte de reprodução do próprio racismo, servindo como amortecedor das tensões sem alterar as relações racistas inerentes à sociedade brasileira e a lógica burguesa.

Palavras-chave: Capitalismo; desigualdades raciais; racialismo; racismo; políticas públicas.

RESUMEN

Este artículo es parte de las discusiones desarrolladas como un requisito en el Curso de Maestría en Derecho Ambiental y Políticas Públicas, y luego sirve para las discusiones en el trabajo de disertación de maestría presentado al Programa de Maestría en Derecho Ambiental y Políticas Públicas en la Universidad Federal do Amapá - UNIFAP, en la línea de investigación Medio ambiente y políticas públicas, en 2013, titulada “El valor ambiental de la religión afroamerindia: un análisis sobre la intolerancia religiosa en Amapá”, y tiene como objetivo problematizar el tema del mito de la democracia racial como instrumento utilizado por la élite, que por categorías cognitivas de racismo benigno enmascara la forma perversa de exclusión de la integración plena, real y ciudadana de los liberados de la esclavitud, las políticas públicas son expresiones de la presión de estos excluidos, pero que no cambian la realidad: la opresión y la explotación capitalista, fuente de reproducción del racismo mismo, sirviendo como amortiguador de tensiones sin alterar las relaciones racistas inherentes a la sociedad brasileña y la lógica burguesa.

Palabras clave: Capitalismo; desigualdades raciales; racialismo; racismo; políticas públicas.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho se conduz a termo comentário analítico, quanto ao mito da democracia racial, o racismo e as políticas públicasⁱⁱⁱ. Desmistificar o mito de uma democracia racial, seu suporte ideológico no contexto de um estado capitalista, sustentado por categorias cognitivas do racismo benigno, que se manteve com a teoria do embranquecimento para atingirmos o “ideal europeu de civilização”, que depois de seu fracasso, foi substituído pelo mito da democracia racial, para esconder as relações racistas inerentes à sociedade brasileira.

Contextualiza-se o racismo como sutil e perversa forma de exclusão dos libertos da escravidão, negado e afastado da discussão pública, assim como os valores civilizatórios das comunidades tradicionais urbanas constituídas por estes, ao longo de nossa história sendo colocados sob contestação principalmente a partir da década de 1950.

Ainda, assim se faz quanto ao comportamento e atitude diante do racismo e as suas metamorfoses de intolerância, geradoras das misérias humanas e injustiças, fundamentadas nas teorias racialistas e na superioridade das raças.

Por fim abordamos a política pública como ação de governo, de Estado em resposta à pressão dos grupos e atores políticos-sociais-econômicos-religiosos, que, entretanto, realizadas no contexto de um Estado Burguês, na ordem Capitalista, obedecem à racionalidade

burguesa, sendo na prática meros paliativos e não intervenção na estrutura para solução definitiva dos problemas de mudanças na hierarquia social, exigindo por isto assim, a participação ativa da sociedade civil, sua organização social e política e o combate incansável a fonte de todo mal para os pobres, excluídos e explorados: o sistema econômico capitalista.

DEMOCRACIA RACIAL: O FIM DO MITO^{iv}

Democracia um ideal buscado e almejado, mesmo que seja, uma democracia dentro dos limites dos interesses e da ordem burguesa, onde o sistema apoia-se em políticas públicas de compensação, utilizadas para amenizar as desigualdades inerentes ao sistema, desde que estas não ponham em risco a sobrevivência desta mesma ordem, diversamente de uma democracia popular, que modifica a estrutura do sistema transformando as relações sociais e de produção capitalista.

O racismo como questão social foi durante décadas negado, mascarado e afastado de todas as discussões de interesse público, sendo visto o tema com reserva, sustentado sob o argumento da miscigenação das três raças: o branco europeu, o negro escravizado e o índio expropriado em suas terras, sustentado que foi pelo racismo científico, o darwinismo social e a supremacia racial dos brancos, chegados no final do século XIX, provenientes do Atlântico Norte.

Mostrado ao mundo como ideal, esta farsa de democracia racial, começou a ser desmontado pelos trabalhos de Florestan Fernandes, Oracy Nogueira e outros, nos meados dos anos de 1950, desmascarando e mostrando que as relações entre brancos e negros, aparentemente “iguais e amistosas”, estavam submersas em um foço de desigualdades, sociais, econômicas, políticas, enfim de desigualdade de oportunidades, que seria o marco característico de existência real de uma democracia racial, não se podendo se quer imaginar um prazo para o desmanche por completo desta ideologia, fundamentada em uma “escravidão benigna” e construída ao longo de séculos e impregnada no imaginário coletivo brasileiro.

Neste sentido afirma D’Adesky (2007, p.

1) citando Roberto Martins, que:

O desmanche da ideologia da democracia racial não tem prazo determinado, se considerarmos que ela tem raízes na antiga tese da “brandura” da escravidão brasileira, em comparação com os sistemas escravistas dos Estados Unidos e do Caribe. É dessa visão idílica de uma sociedade rigidamente hierarquizada, mas patriarcal, onde os de cima devem cuidados paternos aos de baixo, que nasce, de acordo com Roberto Martins, a ideologia da democracia racial, a qual dá crédito à ideia de que, uma vez abolida a escravidão, os ex-escravos adquiriram cidadania imediata, com oportunidades iguais e amplas possibilidades de mobilidade social. (grifo nosso).

O absurdo desta ideologia é que nenhuma escravidão é benigna ou justa, nem que houve igualdade de oportunidades e cidadania para os libertos da escravidão com os brancos, tanto é que foram substituídos como mão de obra pelos

homens de negócios do café, pelo imigrante, fato importante de se observar, pois foram engrossar os trabalhadores mais marginalizados do país, nos primórdios da formação do Estado Burguês Brasileiro.

A ideologia da democracia racial encontrou em Gilberto Freire, seu maior cotejador, mas sua ocorrência fora muito antes, como remonta D’Adesky (2007, p.1) que:

Essa tese será reforçada na década de 1930 por Gilberto Freyre, ao fazer o elogio aberto da miscigenação e da herança cultural africana. Se a ideologia da democracia racial tem raízes muito antes de 1930, a expressão, entretanto, aparece pela primeira vez, de acordo com Antônio Sérgio Guimarães, num artigo de Roger Bastide publicado no Diário de São Paulo precisamente no dia 31 de março de 1944, no qual eram usados os termos democracia social e racial para descrever a ausência de distinções rígidas entre brancos e negros.

60

D’Adesky citando Antônio Sérgio a expressão possui dois significados:

O primeiro subentende que todos os grupos étnicos vivem na mais perfeita harmonia, enquanto o segundo remete, no mínimo, a um ideal de igualdade de direitos, e não apenas de expressão cultural e artística. De acordo com Antonio Sérgio Guimarães, a crença na democracia racial, ao menos como ideal de igualdade e de respeito, torna-se consenso nos anos 1950, atingindo o seu ápice na década seguinte. Não apenas intelectuais e universitários, mas as próprias lideranças do Teatro Experimental do Negro (TEN) aderiram amplamente à expressão.

Também, vemos que essa diferença de oportunidades, atingiu a valorização dos conhecimentos e contribuições para a construção da sociedade e a riqueza do Estado Brasileiro.

Sistematicamente foi promovida a ideia de inferioridade dos valores civilizatórios destes, sob o manto das teorias racialistas, do darwinismo social e do cientificismo das raças.

Este desprezo com os valores civilizatórios encontra-se hoje na ação perpetrada pelas seitas protestantes que apresentam de forma criminosa, odienta, os valores civilizatórios das religiões de matriz africana como a própria manifestação do demônio (MORAES, 2007).

Para Andrews (1997, p. 96) a resposta das elites e dos intelectuais brasileiros as teorias racialistas foi ambivalente:

Por um lado, as teorias raciais chegaram ao Brasil imbuídas do grande prestígio da ciência europeia; e também harmonizavam-se com as noções nativas brasileiras da superioridade racial dos brancos. Por outro, a vigorosa condenação da mistura racial por parte do racismo científico constituiu devastadora crítica da sociedade brasileira – que, a partir de 1890, era constituída por um terço de mulatos e majoritariamente não-brancos – e previsão melancólica de seu futuro.

A concepção de que a miscigenação era um mal, uma degenerescência do humano e, portanto, tinha que ser eliminada do padrão genético do povo brasileiro, para alcançar a raça pura ariana, se construiu a teoria do branqueamento para Andrews (1997, p. 97) cita que:

O etnógrafo e médico Raimundo Nina Rodrigues – aceitaram os ditames do racismo científico, inclusive suas asserções sobre a “degenerescência mulata” (a despeito do fato de ser o próprio Rodrigues uma pessoa de raça mista). Outros, contudo,

buscaram escapar das implicações abomináveis da teoria racista, alargando, de fato, seu poder explanatório na forma da tese do branqueamento. Os racistas científicos ortodoxos afirmavam a superioridade da herança racial branca, mas também defendiam que a herança era enfraquecida e minada pela mistura com raças inferiores. Os revisionistas da tese do branqueamento, como João Batista de Lacerda, diretor do Museu Nacional do Brasil, respondia que os racistas científicos também tinham pouca fé no poder dos genes brancos (ou, na linguagem da época, sangue branco). Nos casos de mistura racial, sustentavam eles, o componente genético branco tenderia a dominar; e se tal mistura fosse repetida durante várias gerações, o resultado final seria uma população branqueada na qual a ancestralidade africana e índia seria superada e neutralizada. A tese do branqueamento salvou o Brasil da melancólica perspectiva de degeneração racial e manteve a esperança de, um dia, poder fazer parte da comunidade de nações brancas. Também constituiu poderoso incentivo para que os políticos brasileiros acelerassem o processo do branqueamento, pela exclusão dos não-brancos do pool genético do Brasil e pela ampliação do componente europeu.

61

As medidas de branqueamento pela imigração fracassaram como nos coloca Andrews (1997, p. 98), que:

Por volta dos anos 20 e 30 o desencanto nacional com a imigração e europeização era abundantemente evidente. A xenofobia de direita tornou-se um elemento central da mobilização política da classe média, culminando no movimento Integralista de cunho fascista, fundado em 1932 em São Paulo, o estado mais afetado pela imigração europeia. São Paulo já havia abolido seu programa de subsídios para a imigração europeia em 1927; e em 1930 e 1931, o governo federal impôs restrições à imigração ao país, bem como sobre o emprego de indivíduos de nacionalidades estrangeiras no comércio e na indústria.

Com o fracasso desta ideologia, aproveitou-se o caráter racial do povo brasileiro,

sendo formulada a teoria da democracia racial, como novo suporte ideológico do discurso racista, mudando a estratégia para a negação dos conflitos raciais, para uma suposta sociedade multirracial sem distinções, descrito por Andrews (1997, p.98), que:

O esforço de transformar o Brasil numa sociedade branca europeia nos trópicos fracassou. Ao fazê-lo, reabriu a questão do caminho do desenvolvimento futuro do Brasil e do caráter racial de sua identidade nacional. Em 1933, uma resposta foi oferecida pelo intelectual e teórico social Gilberto Freyre, que retomou o diálogo entre o Brasil e seus interlocutores do Atlântico Norte, mas agora em termos diferentes. Os proponentes do branqueamento tinham buscado europeizar o Brasil e torná-lo branco; Freyre, em contraste, aceitou que o Brasil não era nem branco nem europeu, e que nunca o seria. Em vez de a Europa dos trópicos, o Brasil estaria destinado a ser um novo mundo nos trópicos: um experimento exclusivamente americano no qual europeus, índios e africanos tinham se juntado para criar uma sociedade genuinamente multirracial e multicultural.

A mestiçagem não pode ser considerada fator de democracia racial, mas fruto de um produto histórico, uma necessidade dos homens e mulheres no novo mundo e um imperativo de ordem humana no relacionar-se, das relações sociais, de produção e políticas de então, visto que, era diminuto o contingente populacional colonial. Para Ruy (2005, p. 2):

A mestiçagem deve ser vista como um fato histórico a que não cabe condenar ou elogiar, pois é o resultado das condições concretas do convívio humano através dos séculos em nosso país, levando em conta as relações sociais e raciais; a escassez de mulheres brancas; finalmente, o domínio patriarcal e a subordinação das mulheres. O suporte material, objetivo, das relações

sociais (e raciais), são os homens e mulheres reais, concretos, que existem em cada sociedade e em cada época. No Brasil colonial, uma forte característica dessa população foi a escassez de mulheres brancas. Quem migrava de Portugal para a colônia eram principalmente homens, solteiros ou não, que vinham sem suas famílias. Da África, a mesma coisa: o principal contingente de africanos exportados para o trabalho forçado na colônia era formado por homens; segundo Darcy Ribeiro, a relação entre homens e mulheres no tráfico escravo teria sido de 4 para 1. Apenas no contingente populacional indígena, originário da terra, existia uma situação de equilíbrio na distribuição dos sexos e que levou, desde o início da colonização até meados do século XVII, ao cruzamento generalizado entre colonizadores e mulheres indígenas. Para as autoridades metropolitanas e coloniais, o problema não era apenas a falta de mulheres brancas com as quais os colonos pudessem se casar, mas principalmente a falta de homens em quantidade suficiente para ocupar e defender o território. Foi isso que abriu a brecha para a promoção de mestiços a ocupações dentro do sistema colonial e escravista já que Portugal tinha uma população exígua para ocupar a imensa extensão de seu império que incluía, além do Brasil, territórios na África e na Ásia

62

E nos mostra ainda que a mestiçagem fora provocada pela escassez de mulheres (RUY, 2005, p. 2):

[...] mulheres brancas na população colonial que levou à mestiçagem, e não qualquer alegada pré-disposição portuguesa para contatos inter-raciais, como alegam os defensores conservadores da miscigenação. Em todas as sociedades escravistas, mesmo nas Américas, houve relacionamentos amorosos entre pessoas livres e escravas – daí a existência de legislação, em todas elas, dificultando-os ou mesmo proibindo-os.

O patriarcado, marca de nossa relação social e familiar, sustentou os contatos raciais, não com a intenção de formalizá-los, mas como reflexo deste modelo autoritário que permeava

todo o aparelho das relações sociais, ele era o senhor de todos os seus, assemelhado a posse do vassalo e senhor do Feudalismo medieval. Ruy (2005, p.2) comenta este como sendo:

Um traço forte desses relacionamentos, no Brasil escravista, e que se refletiu na mestiçagem, foi o patriarcalismo dominante. Em Portugal, o progresso da liberdade individual foi lento, mesmo para os homens. A manifestação desse atraso, no Brasil colonial, foi o domínio do patriarca, senhor absoluto de seus domínios e da vida e morte de todos os seus dependentes – mulheres, filhos, agregados... e escravos. Autoritarismo patriarcal partilhado, em maior ou menor medida, por todos os homens brancos (ou mestiços de pele clara que passavam por brancos), e que mantinham as mulheres sob completa subordinação. Em consequência, as relações eram assimétricas, não voluntárias, mais voltadas para o interesse do que para o afeto ou a vontade livre. A disposição do colonizador para unir-se a mulheres de cor não se traduziu (a não ser em alguns poucos casos, principalmente nos primeiros tempos da colonização) na formalização desses vínculos. **Ao contrário, o sentido desses contatos foi expresso com crueza no ditado popular que diz “branca para casar, negra para trabalhar, mulata para fornicar (grifo nosso)**

E ainda mostra-nos que:

O romantismo da visão conservadora não corresponde ao processo histórico aqui ocorrido, principalmente porque oculta (ou minimiza) a forte hierarquização e violência entre o senhor branco e a negra, mulata, índia ou outra mulher subalterna, visão rósea que apregoa um suposto caráter democratizante dessas relações. A visão radical padece de limitação semelhante ao absolutizar a condenação da miscigenação. Apesar de acertar na descrição de suas mazelas, deixa de compreender que seu resultado é o povo brasileiro atual, contemporâneo, com suas contradições e potencialidades. Parte de uma visão idealizada que não reconhece que a história, como ensinou Hegel, “não é o terreno da

felicidade”, mas da luta pela construção da liberdade e do progresso.

A ideia de que nos constituímos em uma sociedade, que apesar da escravidão não existia a linha de cor, artifício usado para impedir a ascensão social das pessoas de cor, mesmo de seus descendentes, fora mais um instrumento para sustentar a fundamentação da ideologia de uma sociedade sem preconceitos, mascarando os meios sutis de discriminação racial. Guimarães (2001, p. 2) esclarece que:

A ideia de que o Brasil era uma sociedade sem “linha de cor”, ou seja, uma sociedade sem barreiras legais que impedissem a ascensão social de pessoas de cor a cargos oficiais ou a posições de riqueza ou prestígio era já uma ideia bastante difundida no mundo, principalmente nos Estados Unidos e na Europa, bem antes do nascimento da sociologia. Tal ideia, no Brasil moderno, deu lugar à construção mítica de uma sociedade sem preconceitos e discriminações raciais. Mais ainda: a escravidão mesma, cuja sobrevivência manchava a consciência de liberais como Nabuco, era tida pelos abolicionistas americanos, europeus e brasileiros, como mais humana e suportável, no Brasil, justamente pela ausência dessa linha de cor.

63

Como expressa Bairros (2007, p. 1), Socióloga, ativista do Movimento Negro, ela identifica, os momentos na nossa história recente que tornaram mais evidente o processo lento de morte do mito da democracia racial:

A criação do Movimento Negro Unificado/MNU (1978), que resultou de um processo que envolveu vários grupos negros, principalmente no sul do Brasil; o fracasso que impusemos às comemorações dos 100 anos da abolição e a inclusão do racismo como crime inafiançável na Constituição, em 1988; a Marcha Zumbi dos Palmares,

contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida, que realizamos em 1995; e a nossa participação no processo da III Conferência Mundial contra o Racismo, em 2001.

Esclarece ainda (BARROS, 2007, p. 1) que a hegemonia do discurso da falsa democracia racial, que prefiro chamar de racismo disfarçado, e a ausência de consenso na classe dominante e no academicismo, que formulou anteriormente a teoria do embranquecimento e da hegemonia branca, para as políticas públicas de abordagem racial, nos diz que:

A falência do mito da democracia racial significa que hoje, no Brasil, não existe mais uma narrativa hegemônica que consiga, com a mesma força da formulação anterior, “naturalizar” tanto os privilégios de ser branco, como as desvantagens de ser negro. Também significa constatar que foi rompido o consenso que existia nas elites, de direita e de esquerda, sobre as formas de pensar a sociedade brasileira em termos raciais. Até por isso, entre elas, hoje, também não há propostas consensuais de tratamento do racismo e das desigualdades raciais.

Mas o Estado brasileiro, pressionado pelos grupos organizados e movimentos antirracismo incorporou em sua pauta de políticas públicas, algumas iniciativas para diminuir, atenuar, mas como é lógico do sistema, não extinguir com as desigualdades raciais, entre elas enumerou:

- a. Divulgação de estatísticas sobre cor;
- b. Adoção de políticas afirmativas, como as quotas nas Universidades Públicas;
- c. Criação da agência governamental para a questão racial;

d. A proposta do projeto de lei do Estatuto da Igualdade Racial.

São medidas compensatórias, limitadas, que aumentam as oportunidades, mas ainda, não atingem o âmago da questão de forma profunda: A mudança dos paradigmas de exclusão pela supressão de todas as formas estruturadas e veladas de racismo e garantia ampla de igualdade de oportunidades, com valorização dos valores civilizatórios afros se garantindo a estes a plena cidadania.

Portanto, necessita-se de mudanças estruturais no Estado e na Sociedade, para a inclusão destes de forma plena, deixando de existir políticas afirmativas, para existir exercício de cidadania com igualdade de oportunidades base da democracia racial.

Araújo (2007, p. 1) enfatiza a grande Dívida Social, que se esconde sob o mito da farsa da democracia racial, e nos diz que:

A verdade, enfatizada pelo coordenador do Centro de Articulação das Populações Marginalizadas, em São Paulo, Ivanir dos Santos, é que há uma grande dívida social para com a população negra. "Não fosse isso, não seria preciso colocar em debate a inclusão de cotas para os negros nas universidades", comentou sobre o que hoje é uma das discussões mais urgentes quando se debate a igualdade social no Brasil. A diretora da Associação Quilombolas da Conceição, em Pernambuco, Aparecida Mendes acrescenta ainda que depois de conseguir entrar nas universidades, os negros e negras precisam enfrentar ainda o preconceito. "O fato de um negro estar na Universidade ainda é considerado por muitos como um absurdo", disse. Uma recente pesquisa colocada no portal Mundo Negro, que trata sobre os direcionamentos do atual governo brasileiro com a questão

racial, pergunta como se avalia as políticas de igualdade racial no Governo Lula. A maioria, com 27,86% (385 votos) afirmou que são ruins; 20,41% (282) são regulares; e 19,68% (272) acharam boas.

O fato de hoje o Estado ter institucionalizado através de uma política pública específica da igualdade racial, põe em risco a mobilização e a atuação dos movimentos sociais antirracismo, que como atores na arena social, política e ideológica combateram o mito e promoveram a sua quebra e o reconhecimento da necessidade de política pública para combater a desigualdade racial reinante no Brasil, escondida no imaginário da democracia racial.

O perigo que ronda os atores sociais desta conquista está no fato de que o Estado se apossou de suas demandas, institucionalizou o pleito, como se fosse ele o autor, podendo levar ao esfriamento da mobilização do movimento social e ao isolamento destes, pois as soluções não seriam construídas a partir da necessidade destes, mas da ordem burguesa instituída, que tornaria paliativa e não de mudança estrutural as medidas de políticas públicas a serem implementadas.

O controle da elaboração das políticas públicas estaria nas mãos da classe dominante e não dos excluídos pelo racismo, que afastaria a possibilidade de implantação daquelas que pudessem contrariar seus interesses burgueses. Este perigo exige manter a mobilização dos atores antirracismo e participação permanente nos foros de entorno de toda a política a ser implantada.

Isto porque, os elaboradores das políticas públicas representam os interesses das classes dominantes, ou seja, a burguesia, os ricos e seu padrão racional, que possuem poder de negociação política, social e econômica, para intervirem decisivamente na definição das políticas públicas, usando para isso todos os meios, legais ou não, morais ou imorais, mas assim agem, fazendo com que o caráter da desigualdade social e econômica, que permeia as contradições do Sistema Capitalista, não sejam levadas em consideração, favorecendo a política pública implementada a eles próprios, por meio de uma pseudo-homogeneização dos desiguais na igualdade formal.

Por isto é necessário observar as políticas públicas do ponto de vista sociológico, político, econômico, e jurídico, sob diversos pontos de vistas, para ter uma profundidade e abrangência, para que, não haja lacunas e omissões que prejudicariam o entendimento real destas, analisar as mesmas por dentro e não somente o aspecto formal, mas o intrínseco as suas formulações.

As políticas públicas são meios utilizados pelo Estado para conciliar interesses e demandas diversas, oriundas da correlação de forças da classe dominante e as classes populares e se inicia com o liberalismo econômico para reprodução do modo capitalista de produção, para manter a acumulação de capital e a supremacia da classe burguesa. Na opinião de Rabat (2000, p. 6) esta estrutura capitalista, determina as espécies de políticas públicas:

A estrutura da sociedade capitalista permite que se distingam políticas compensatórias de dois tipos. As políticas do primeiro tipo atuam sobre as desigualdades sociais que são próprias dessa organização social e que ela continuamente reproduz, as desigualdades de classe ou, no plano individual, as desigualdades de renda e de patrimônio. A própria doutrina social que mais diretamente responde por uma defesa da ordem capitalista, o liberalismo, aponta de maneira explícita o papel estruturante das desigualdades econômicas para a dinâmica social que defende. De certa forma, o núcleo moral do liberalismo econômico consiste na afirmação de que a única desigualdade social aceitável - e até libertária - é a que advém dos resultados espontâneos de um mercado não manipulado, cuja dinâmica é dada pelas diferenças de propriedade e pelo aproveitamento que os participantes consigam fazer delas.

Emanam necessariamente do Estado, as organizações civis podem operacionalizar políticas do Estado, mas não emanam destes. As organizações civis são mais pragmáticas, objetivas, diretas, organizadas – ONGs – mais do que a própria sociedade civil, para impulsionar, gerir, mais ainda do que os movimentos sociais, no pleito de políticas públicas.

As políticas públicas emanam da sociedade, das relações sociais nasce do Estado, por isso, media as situações conflituais na sociedade, isto é consenso, não podendo ser entendido estas, desvinculadas da sociedade, são assim, resposta do Estado à sociedade, esta é a mãe e o Estado é o filho, que emanam dos conflitos presentes nela e em contradição, onde as desigualdades sociais são mascaradas pela igualdade formal. A este aspecto Rabat (2000, p. 7-8) afirma:

Quando a preocupação com as desigualdades materiais geradas pela sociedade capitalista se concentra nessa parte central de sua dinâmica, é normal o esquecimento das demais desigualdades sociais acobertadas pela igualdade formal. O combate ao liberalismo se aproxima do seu oponente quando aceita uma de suas premissas centrais, a de que o mercado por si mesmo tende a destruir as hierarquias sociais, com exceção da hierarquia econômica que lhe é afim. Na verdade, essa não é uma concepção destituída de sustentação teórica e histórica. Aparentemente, quanto mais perto se está do centro dinâmico da economia capitalista, mais difícil a permanência, sem um apoio extra-mercado, de sistemas hierárquicos fundados em critérios outros que não propriedade e renda.

A Sociedade assim tem que estar sensibilizada dos seus direitos para realizar a pressão por mudanças, lembrando que reclamar não é questionar os direitos, para saber provocar o Estado, para maior ou menor alcance para obter os seus objetivos.

Mesmo sendo das classes populares, pela homogeneidade, vai se organizando a demanda sob o ponto de vista burguês, e estas classes populares são o limite do poder para o Estado, são perigosas, por isso ao ser pressionado, age buscando a homogeneidade, e assim se fortalece para manter o poder do Estado Burguês, renovado a sua máscara.

No Brasil as políticas públicas são assistencialistas, e não de superação da condição existente, com aumento de renda e pleno emprego e falta de sensibilização da sociedade para as políticas públicas, leva a reações negativas aos grupos que por estas seriam beneficiadas.

Mostra Rabat (2000, p. 8) que as desigualdades sociais não vinculadas à propriedade e externas a lógica do mercado, geram as discriminações, sendo estas sujeitas à correção via políticas afirmativas:

As políticas compensatórias de segundo tipo se opõem a desigualdades sociais que não derivam imediatamente de distinções de propriedade e de renda, sendo até certo ponto externas à lógica do mercado, embora capazes de influir decisivamente na sua forma de funcionamento e resultados. Em geral, apenas as distinções baseadas nesse segundo grupo de desigualdades são consideradas capazes de criar situações de discriminação. No art. 3º, IV, da Constituição brasileira, por exemplo, são enumerados os preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade como formas de discriminação. É nesse campo que se situam as políticas afirmativas em sentido restrito. Por isso, são chamadas muitas vezes de discriminação positiva.

Mesmo a política de estado e a de governo, ambas são políticas públicas, e estão relacionadas com a relação do Estado com a sociedade, e da assimilação e pressão sofridas, e da forma como seriam implementadas pelos agentes responsáveis.

Em relação ao impacto, como classificação, podemos dizer que existe política de governo e de Estado, seria um erro metodológico, dizer que existe política pública de um lado e política de governo de outro, só é aceito como classificação, seria um erro conceitual gravíssimo. Toda política pública é feita pelo Estado e é pública, não existe consenso e a sociedade civil e organizações não fazem política pública, podem participar da

implementação, mas o agente implementador é sempre o Estado.

Mesmo tendo força jurídica, não significa que a política pública, será imposta na sua concepção originária, vai depender do formato que o executor vai implementar – referencial ideológico burguês vai direcionar. Toda política pública é de Estado em diversos níveis, e quando outro continua será de governo, na perenidade da continuidade.

O ponto de vista da classe dominante seria aquele que predomina sob os demais, é mais amplo, por isso ocorreria sob seu aspecto à homogeneidade, todos iguais, para que este sujeito faça parte do todo segundo o universo do Estado, assim seria a base ideológica de construção burguesa das políticas públicas e sua implementação e aceitabilidade.

As políticas públicas são mecanismos de Estado e por isso elas vão manter a estrutura, não vão transformar as desigualdades, acabando com a luta de classe, com os trabalhadores e burguesia, com as contradições do Capitalismo, porém podem servir como fatores de pressão para amenizar as desigualdades sociais, não conseguirão eliminá-las. A realidade, o concreto somente é percebido quando vista no nível desta existência, efetividade, planos da discussão de um ponto de análise, levando em conta que nossa tradição não é democrática e servem para manter os privilégios da ordem Capitalista.

Somente se conseguira manter a acumulação capitalista se houver a distribuição de renda, caso contrário só haverá miséria, ao

invés do incremento do mercado interno com distribuição de renda. Far-se-á a acumulação da miséria, fonte de uma convulsão social, que cedo ou tarde eclodira.

No Brasil a lógica do sistema é a disparidade entre o que é pretendido e os resultados das políticas públicas, isto ocorre porque, quem não se adéqua na homogeneidade, o diferente é excluído.

Condicionantes globais interferem na estrutura social nacional, interna, intervindo decididamente nas questões de políticas públicas. Ação de intervenção na realidade social com investimentos seja, de intervenção administrativa ou burocrática são ação de Estado buscando homogeneizar as diferenças (BONETI, 2006).

Assim, o Estado retempera as relações sociais e as demandas das classes populares, implementando políticas públicas, que de fato não resolvem os problemas. Quando no Brasil são efetivas as políticas públicas? Quando são feitas para a classe dominante.

Não é possível se construir uma análise da complexidade que envolve a elaboração e a operacionalização das políticas públicas sem se levar em consideração a existência da relação intrínseca entre o Estado e a classe dominante (BONETI, 2006). Rabat (2000, p. 9) explica que:

[...] os grupos mais poderosos e organizados sempre conseguiram desviar a atuação estatal em seu benefício. Portanto, a disputa, na realidade, nunca se restringiu à dicotomia intervenção/não intervenção, mas concentrou-se na definição dos beneficiários da proteção estatal. A situação histórica dos afro descendentes brasileiros enquadrasse

perfeitamente nessa discussão. As decisões a respeito da forma de adequação do país à situação decorrente da abolição da escravidão foram tomadas sem a participação dos escravos e seus descendentes. Além disso, os antigos proprietários de escravos e terra puderam usar de sua imensa força econômica para decidirem os rumos a tomar guiados basicamente por seus interesses e visão do mundo. Para completar, puderam recorrer ainda a forte apoio estatal para a consecução de seus objetivos. Ora, esse momento foi tão decisivo para o processo de construção do Brasil contemporâneo, que os atores que saíram em vantagem puderam beneficiar-se dos acontecimentos históricos posteriores. Talvez o mais importante tenha sido o próprio investimento estatal na industrialização, que beneficiou mais os que não se situavam, no ponto de partida, em posição desvantajosa.

Nestas políticas públicas os direitos fundamentais devem ser concretizados pelos resultados efetivos destas, com valoração dos direitos fundamentais, atingindo valores coletivos, não se limitando este controle somente a legalidade, mas também aos resultados a serem atingidos, numa ótica de alcançar a concretização dos direitos fundamentais, ancorado na constitucionalidade e legalidade, sem comprometimento da ordem burguesa e do liberalismo dominante, onde pugnassem pela regulação dos conflitos e desigualdades pela lei do mercado, sustentado na igualdade formal. Rabat (2000, p. 7) explica a lógica do Estado Democrático de Direito:

O que é preciso deixar claro é que a lógica do Estado de direito democrático não se restringe a abrir espaço para políticas compensatórias do primeiro tipo. Se, do ponto de vista da extensão da cidadania, qualquer restrição à igual dignidade social das pessoas constitui uma violação do ideal democrático, também do ponto de vista

liberal a igualdade de condições no mercado é fundamental para o bom funcionamento da instituição. Obviamente, a decisão sobre a constitucionalidade de políticas de discriminação positiva enfrenta todas as dificuldades inerentes a qualquer política que implique flexibilização do princípio da neutralidade do Estado. No entanto, a própria estrutura do Estado de direito democrático contemporâneo impede que a constitucionalidade da ação afirmativa seja excluída *a priori*; em cada caso, haverá necessariamente uma avaliação concreta da deturpação que se pretende corrigir.

Desta forma temos a saída da posição imobilista do Estado Liberal para o Estado Social, com a revisão das atribuições dos Poderes do Estado, em decorrência da dinâmica da sociedade e das próprias políticas públicas, porém não existe direto subjetivo às políticas públicas. Resta aos grupos atores na demanda de políticas públicas, a participação popular na formação da agenda política – plataforma política – e na apreciação dos resultados, para garantia do mínimo da efetividade destas.

A questão central neste tempo de neoliberalismo é até que ponto o mercado, pode resolver os problemas, ausente de uma agenda política de intervenção do Estado, nas suas próprias contradições, uma farsa, por que: “o mercado nunca socializou direitos e jamais poderá fazê-lo” (CADERNOS APUFSC, 2004, p. 9), “pois há muitas necessidades humanas que não podem ser atendidas pelo mercado” (CONSTITUIÇÃO APOSTÓLICA FIDEI DEPOSITUM, 1993, p. 626), aquelas que são de caráter público e estatal intrínseco, como por exemplo: a saúde, educação, segurança,

segurança social, etc.... Rabat (2000, p. 7) esclarece o papel do mercado:

Um aspecto central dessa discussão diz respeito à real capacidade do mercado para resolver os problemas da discriminação. Para efeito dessa reflexão, pode-se partir do princípio de que no núcleo da dinâmica social capitalista está a desigualdade de propriedade e renda. Desse sólido princípio têm-se seguido duas linhas de raciocínio, também fundamentadas. Uma afirma que a própria dinâmica capitalista, libertado o mercado de suas amarras, conduz ao esfacelamento das desigualdades e discriminações alheias à lógica mercantil. A segunda afirma que **todas as desigualdades e discriminações sociais, no capitalismo, remetem à hierarquia de classes e por ela são reaproveitadas; portanto, a luta contra todas as discriminações devem ser centralizadas na luta contra as desigualdades de classe** (ou de renda, em versões científica e politicamente mais moderadas) (grifo nosso).

69

As políticas públicas são compostas por diversos atos, sendo necessário a conscientização da sociedade civil, fundamental para os espaços de discussão em diversas formas, dentro dos movimentos sociais, com ênfase política nos movimentos sociais, para definir os rumos da sociedade, que política de interesse quer para a sociedade.

Favorecer deste modo à provocação do Estado para a discussão das políticas públicas, que se não alcançado pela pressão da sociedade civil, tem por fim último, a via do Poder Judiciário para efetivar estas políticas reivindicadas e negadas pelo Estado, atacando os atos discricionários e políticos, e proibindo estas de proteger insuficientemente os direitos coletivos.

Atualmente a proteção ambiental é imposição histórico-socio-econômico para o capitalismo se manter, é imposição e não consenso. O conceito do consenso, é ideológico, para mascarar a dominação, não existe, o que está presente é conflito de classe. Não necessita de consenso para a realização das políticas públicas, como já demonstramos, são frutos da demanda de atores sociais-políticos-econômicos-religiosos.

As políticas públicas ambientais devem levar em conta a preservação e manutenção dos conhecimentos tradicionais, inclusive das Comunidades Tradicionais Urbanas (Umbanda, Quimbanda, Candomblés, Tambor de Mina, Pajelança Cabocla, Pajelança Indígena, Xangô do Nordeste, Batuque, Catimbó, Xamanismo, Canjerê, Toré, Babaçue, Kadercismo, etc...), importantes para a economia local e sobrevivência das comunidades, sua inclusão no contexto civilizatório nacional, por isso, devem atuar “preservando os valores civilizatórios tradicionais”, punindo os atentados contra sua existência, manifestação como religião de matriz afro-ameríndia e a cidadania dos seus membros (MORAES, 2007).

Presentemente os movimentos negros têm uma agenda de ação para combater o mito da democracia racial e ampliar as políticas públicas de intervenção na questão racial, pois como ideário esta deve ir além da democracia no sentido político, para se referir as dinâmicas das relações sociais e sua modificação. Eis a pauta de luta, conforme o Democracia racial: Pela

democracia racial (YAHOO BRASIL GRUPOS, 2007, p. 1):

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO

Organizar a luta pela democratização racial de tal forma a produzir resultados mais rápidos, mais eficazes e mais permanentes em Belo Horizonte, em Minas Gerais, no Brasil e no planeta.

PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO

Unir prioritariamente os movimentos que defendem os interesses dos negros, por formarem a maioria racial mais oprimida, de tal forma a ampliar a participação dos indivíduos na luta por seus direitos e otimizar estes resultados, dentro do princípio de que, numa democracia, raças como a negra e indígena, e gêneros, como o das mulheres, vítimas históricas da injustiça social, política e cultural, devem estar proporcionalmente representados nos centros das decisões do Estado, seja nos governos municipais, estaduais ou federal.

PLANEJAMENTO DE CURTO PRAZO

Defender o sistema de cotas nos colégios e universidades públicas e privadas, destinadas à classe mais pobre de nossa sociedade, reconhecendo que os negros compõem a sua maioria e sofrem duplamente com o preconceito racial e social, motivo pelo qual devem ser duplamente privilegiados.

Influenciar o Estado para que ele cumpra o seu papel de tratar de forma diferente os desiguais, privilegiando os que sempre foram prejudicados pela sociedade, com objetivo de fazer com que todos sejam iguais perante a lei.”

CONCLUSÃO

Por fim temos que, o pano de fundo desta mal falada democracia racial está o racismo disfarçado de negação da realidade, anteriormente manifestado na teoria do branqueamento ou europeização do povo brasileiro, buscando atingir o status da

“civilização branca europeia”, colocado como paradigma único de civilização aceitável.

As teorias racialistas que fundamentaram a inferioridade dos valores civilizatórios dos negros e índios, colocando também a mestiçagem como uma degenerescência, produzindo e reproduzindo por categorias cognitivas o estigma da inferioridade, do desequilíbrio, da raça inferior, no imaginário coletivo, que contaminou também o pensar nacional como fruto de uma ideologia de ciência determinista, de um modelo patriarcal autoritário, fator gerador de relações sociais assimétricas e dominadoras e, em nada democráticas.

Esta tentativa de embranquecimento ou europeização do Brasil fracassou, diante da irreversível característica mestiça do nosso povo. A classe dominante buscou assim, como vimos, substituir pelo ideal de democracia racial, utilizada como máscara para um racismo, que se não possuía uma linha de cor estabelecida, o fez sutilmente com a propagação de uma pseudoigualdade entre o negro e demais mestiços e os brancos, com suporte na igualdade legal, que em tese faria a homogeneidade de condições e oportunidades, “não havendo impedimentos para a ascensão social daqueles excluídos”, pois entre as três raças da identidade brasileira haveria em tese uma condição de “democracia racial”.

O fato é que, como vimos, não é bem assim, não há igualdade de fato somente de direito, e a democracia racial propalada, não

passa de uma ficção, uma mentira para sustentar o racismo, em todas as suas formas sutis e perversas, para manter excluídos como inferiores e seus valores civilizatórios, no entendimento da classe dominante, impedindo assim, que haja a inclusão destes a plena cidadania e a ascensão na sociedade, provocando uma mudança nos seus padrões e nas hierarquias sociais dominantes.

O desmonte do mito da democracia racial partiu da organização dos atores sociais, da ação política, da denúncia e do aumento da conscientização da sociedade civil, que provocou o surgimento de políticas públicas específicas para intervir nas questões da desigualdade racial.

Entretanto, estas políticas estão sob controle da ordem burguesa, não podendo colocar esta em risco, não levam a superação das 71
contradições do Capitalismo, não modificam a estrutura da realidade, são meramente compensatórias, servindo como paliativos para a pressão dos grupos excluídos, buscando a homogeneidade pelos valores burgueses sujeitando a superação das desigualdades à lei reguladora do mercado sustentada na ideia do Estado Mínimo do Neoliberalismo, sistema opressor, que aprofunda a desigualdade, retira direitos, precariza o trabalho, privatiza o Estado a serviço da acumulação de mais-valia, com a lei do mercado em detrimento das políticas públicas, mantendo as relações de exploração e escravidão do trabalhador inalteradas.

As políticas públicas são mecanismos de Estado, que não servem para mudar a estrutura do sistema político-econômico-social, não são

elaboradas por particulares, pelos atores envolvidos, estes reivindicam, mas é a ordem constituída, nas mãos da classe dominante e não dos excluídos pelo racismo, que se apropria das demandas sociais como sendo suas, que não podem atingir os interesses burgueses, que controlam a elaboração destas, sem levarem em conta as contradições do Sistema Capitalista, favorecendo a si próprios, na homogeneização dos desiguais na igualdade formal.

Por isto, é imprescindível a mobilização permanente dos atores antirracismo, com a ampliação do campo de debate e sua participação efetiva nas demandas encaminhadas, para provocar a mudança dos paradigmas ideológicos existentes, contestando as bases do sistema econômico capitalista, que sustenta estes esquemas de desigualdade étnico-racial por mecanismos de acobertamento ideológico da manutenção dos paradigmas da escravidão ainda atuantes na sociedade.

A democracia racial como ideal a ser atingido, deve permanecer, permeando a ação dos excluídos e a democratização das políticas públicas, como princípio do Estado Social Democrático de Direito.

Não pode haver, entretanto, para se alcançar a democracia racial verdadeiramente, relativização com o racista ou com o racismo, este câncer social, ou é ou não é racista, não se deve aceitar em hipótese alguma os comportamentos e as atitudes racistas, ou seja, de intolerância.

A denúncia, reprovação e ações enérgicas sob controle pelos atores sociais, devem ser permanentes, ininterruptas, consistentes, pois a cidadania plena não subsiste com o racismo, a ser desconstruído do imaginário coletivo nacional. O processo de luta em comunidade continua até a construção coletiva de uma sociedade sem intolerância de qualquer espécie.

REFERÊNCIAS

- ADESKY. D. Jacques. A ideologia da democracia racial no limiar do anti-racismo universalista. **ECO** - Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em http://www.eco.ufrj.br/semiosfera/conteudo_nt_06dadesky.htm Acesso em: 13. dez. 2012.
- ARAÚJO, Rogéria. Democracia racial ainda é mito há 116 anos da abolição. **Adital notícias da América e Caribe**. 2007. Disponível em: <http://site.adital.com.br/site/index.php?lang=PT> > Acesso em: 13 dez. 2012.
- ANDREWS, George Reid. Democracia racial brasileira 1900-1990: um contraponto americano. Tradução de Vera de Paula Assis. O original em inglês – Brazilian racial democracy, 1900-1990: an american counterpoint. **Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo** - IEA-USP, v.11, n. 30, São Paulo maio/ago, 1997. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-

40141997000200008&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt
> Acesso em: 13. dez. 2012.

BAIROS, Luíza. Uma nova configuração da política racial. Disponível em **Jornal Ìrohìn**: <<http://www.irohin.org.br/imp/template.php>> Acesso em: 13. dez. 2012.

BONETI, Lindomar Wessler. **Políticas públicas por dentro**. Ijuí- RS: Editora Unijuí, 2006.

CADERNOS APUFSC. A reforma vem em pedaços. Florianópolis: APUFSC, 2004. Disponível em: < <http://www.apufsc.org.br>> Acesso em: 13. dez. 2012.

CONSTITUIÇÃO APOSTÓLICA FIDEI DEPOSITUM. **Catecismo da Igreja católica**. Rio de Janeiro: Edições Loyola, 1993.

YAHOO BRASIL GRUPOS. Democracia Racial: pela democracia racial. 2007. Disponível em:

<http://br.groups.yahoo.com/group/DemocraciaRacial> Acesso em: 13. dez. 2012.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Democracia racial: o ideal, o pacto e o mito. **Anais da ANPOCS de 2001**, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/25-encontro-anual-da-anpocs/st-4/st20-3/4678-aguimaraes-democracia/file>> Acesso em: 11. dez. 2012.

MORAES, Roberto José Nery. **Valores civilizatórios das comunidades tradicionais e as políticas públicas para a igualdade racial**. Mestrado em Direito ambiental e políticas

públicas da Universidade Federal do Amapá. Macapá: UNIFAP, 2007.

RABAT, Márcio Nuno. Princípio da igualdade, ação afirmativa e democracia racial: as políticas afirmativas e o capitalismo. **Cadernos Aslegis 4** (12): 34-47, Set/Dez, 2000.

RUY, José Carlos. A mestiçagem é sinônimo de democracia racial. **Revista Espaço Acadêmico**, N. 46, Março de 2005. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br>> Acesso em: 13. dez. 2012.

NOTAS

ⁱ Este artigo é parte de um trabalho apresentado no Curso do Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

ⁱⁱ Professor de Direito Processual Penal e de Psicologia Jurídica da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás - UFG (1988), especialista em Direito Processual Penal, Direito Processual Civil e Direito Administrativo, Psicólogo, com bacharelado, licenciatura e formação clínica pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO (1999).

ⁱⁱⁱ Texto que serviu para a Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, na linha de pesquisa Meio Ambiente e Políticas Públicas. 2013. Intitulada “O valor ambiental da religião afro-ameríndia: uma análise acerca da intolerância religiosa no Amapá”.

^{iv} Conteúdo constante da obra “Racismo religioso: bestialização do homem”, em fase final de conclusão para edição.

Recebido em: 27/05/2020.

Aprovado em: 30/06/2020.

Publicado em: 31/07/2020.